

**RESOLUÇÃO REITORIA Nº 23/2019**

*Define procedimentos para assinatura da Folha de Rosto CONEP, conforme determinação do CEP Feevale/CONEP e revoga a resolução reitoria nº 01/2011.*

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** No que se refere à assinatura da Folha de Rosto CONEP dos projetos de pesquisa realizados por docentes e acadêmicos da Universidade Feevale enquanto “Instituição Proponente”, fica estabelecido que

- I** – os trabalhos de conclusão de curso de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão assinados pelos Diretores dos Institutos Acadêmicos de origem do acadêmico;
- II** – os trabalhos de conclusão de curso, tanto de Graduação, como de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que tiverem coleta de dados direta ou indireta, vinculados aos projetos de Extensão, Pesquisa, Ensino e/ou aos colaboradores da Universidade Feevale, serão assinados pelos Diretores dos Institutos Acadêmicos, devendo a folha de encaminhamento do CEP ser assinada pelo coordenador do curso;
- III** – os projetos de pesquisa institucionais serão assinados pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão; e
- IV** – os projetos de pesquisa vinculados aos Cursos e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, serão assinados pelos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,  
Reitor.